



## EDITAL N.º 269/2025

Dispõe sobre a notificação do lançamento e intimação para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) e da Taxa de Pavimentação, para o exercício de 2026.

### 1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

1.1 Em conformidade com as disposições dos arts. 10 e 70 da Lei n.º 1.779, de 23 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Passo Fundo – CTM), do art. 8º da Lei Complementar n.º 195, de 27 de dezembro de 2007 (LCM n.º 195/2007), do art. 8º da Lei Complementar n.º 233, de 03 de novembro de 2009 (LCM n.º 233/2009), ficam lançados e regularmente constituídos, em 1º de janeiro de 2026, os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) e da Taxa de Pavimentação, pelo qual notifica-se do lançamento tributário, através do presente Edital, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM n.º 195/2007), da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM n.º 233/2009) e da Taxa de Pavimentação (CTM, Capítulo II), do crédito contra eles lançado, intimando-se os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no art. 120 do CTM para reclamar contra o lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de lançamento.

### 2. DISPONIBILIZAÇÃO DAS GUIAS

2.1 As guias para pagamento estão disponíveis a todos os contribuintes, a partir de 16/11/2025 no portal eletrônico <https://www.pmpf.rs.gov.br/iptu>, no aplicativo Cidadão Online Passo Fundo e nos pontos de atendimento presencial divulgados pela Prefeitura Municipal.

### 3. MODALIDADES DE PAGAMENTO COM DESCONTO

3.1 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser pago em parcela única, nos termos do Decreto n.º 132/2025, com descontos de 10% (dez por cento), se o pagamento integral for efetuado até 9 de janeiro de 2026 (Parcela Única 1) e de 4% (quatro por cento), se o pagamento integral for efetuado até 9 de fevereiro de 2026 (Parcela Única 2).

3.2 Os imóveis que não possuírem débitos vencidos e/ou inscritos em dívida

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005



Edital n.º 269/2025 – p. 2/2

ativa até o dia 15/10/2025, terão um desconto adicional de 5% (cinco por cento) para pagamento até 9/01/2026 (Parcela Única 1) ou um desconto adicional de 2% (dois por cento) para pagamento até 9/02/2026 (Parcela Única 2), conforme o art. 16 da LCM n.º 195/2007.

3.3 Os imóveis comerciais, industriais e de prestação de serviços terão um desconto especial adicional de 5% (cinco por cento) para pagamento até 9/01/2026 (Parcela Única 1) ou um desconto adicional de 1% (um por cento) para pagamento até 9/02/2026 (Parcela Única 2), conforme o art. 17 da LCM n.º 195/2007.

3.4 Optando pelo pagamento parcelado, nos termos do Decreto n.º 132/2025, o contribuinte deverá pagar o IPTU, a TCL e a Taxa de Pavimentação em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com vencimentos a partir do mês de março de 2026.

3.5 Fica estabelecido o valor mínimo de 16 (dezesseis) UFM's para cada parcela, na hipótese do parcelamento previsto no item anterior, nos termos do § 1º do art. 3º da LCM n.º 147/2005.

#### 4. ONERAÇÕES

4.1 A falta de pagamento das parcelas lançadas implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma da Lei Complementar n.º 147/2005.

Passo Fundo, 29 de dezembro de 2025.

JORGE FERNANDES MATTOS  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria subs. n.º 4.036/2025  
*Assinado eletronicamente*

ANDRÉ ALVES ROSA  
Fiscal da Receita Municipal  
Departamento de Receitas Públicas  
*Assinado eletronicamente*

RAQUEL EMILIA BONÉS  
Auditora Fiscal da Receita Municipal  
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias  
*Assinado eletronicamente*

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005